

PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE FORMAÇÃO DE CONTRATO PÚBLICO

TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso Público – Procedimento n.º 015/05/2022/DGI

OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento faseado e por lotes, de componentes para execução de ramais de água: acessórios de latão e FFD, tubagens em PEAD e PVC e pré-fabricados em betão

PEÇA DO PROCEDIMENTO

Caderno de Encargos

CADERNO DE ENCARGOS

(Artigos 42.º do Código dos Contratos Públicos)

Procedimento Pré-contratual para a formação de contrato de **“FORNECIMENTO FASEADO E POR LOTES, DE COMPONENTES PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA: ACESSÓRIOS DE LATÃO E FFD, TUBAGENS EM PEAD E PVC E PRÉ-FABRICADOS EM BETÃO”**, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Aprovado em

____/____/____

O Presidente do Conselho de Administração

PARTE I – CLÁUSULAS JÚRIDICAS.....	5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CLÁUSULA 1ª – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	5
CLÁUSULA 2ª – OBJETO.....	5
CLÁUSULA 3ª – CONTRATO	5
CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE EXECUÇÃO	6
CAPÍTULO II.....	6
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6
SECÇÃO I.....	6
OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	6
SUBSECÇÃO I.....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS	7
SUBSECÇÃO II.....	8
DEVER DE SIGILO.....	8
CLÁUSULA 6ª – OBJETO DO DEVER DE SIGILO.....	8
CLÁUSULA 7ª – PRAZO DO DEVER DE SIGILO	9
SECÇÃO II.....	9
OBRIGAÇÕES DA ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A.	9
CLÁUSULA 8ª – PREÇO CONTRATUAL	9
CLÁUSULA 9ª – FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
CAPÍTULO III.....	11
MODIFICAÇÃO, INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	11

CLÁUSULA 10ª – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	11
CLÁUSULA 11ª – MULTAS CONTRATUAIS	11
CLÁUSULA 12ª – FORÇA MAIOR	13
CLÁUSULA 13ª – RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	14
CLÁUSULA 14ª – RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE	14
CAPÍTULO IV	14
CAUÇÃO E SEGUROS	14
CLÁUSULA 15ª - CAUÇÃO	14
CLÁUSULA 16ª - SEGUROS.....	14
CAPÍTULO V	15
REVISÃO DE PREÇOS	15
CLÁUSULA 17ª – REVISÃO DE PREÇOS	15
CAPÍTULO VI	15
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	15
CLÁUSULA 18ª – FORO COMPETENTE	15
CAPÍTULO VII	15
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
CLÁUSULA 19ª – DEVER DE INFORMAÇÃO.....	15
PARTE II	17
CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	17
CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO FORNECIMENTO	17
CLÁUSULA 2ª – PRODUTOS A FORNECER.....	17
CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	40
CLÁUSULA 4ª – ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO	41
CLÁUSULA 5ª – RECEÇÃO DOS ELEMENTOS A PRODUZIR AO ABRIGO DO CONTRATO.....	42

CLÁSULA 6ª – PREÇO BASE	42
-------------------------------	----

PARTE I – CLÁUSULAS JÚRICAS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público: Procedimento Pré-Contratual n.º 015/05/2022/DGI

CLÁUSULA 2ª – OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual, que tem por objeto “Fornecimento faseado e por lotes, de componentes para execução de ramais de água: acessórios de latão e FFD, tubagens em PEAD e PVC e pré-fabricados em betão”, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos, correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:

- Lote n.º 1: Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores;
- Lote n.º 2: Material em Ferro fundido;
- Lote n.º 3: Tubos e acessórios;
- Lote n.º 4: Material pré-fabricado;
- Lote n.º 5: Material em ferro fundido – tampas.

CLÁUSULA 3ª – CONTRATO

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

3 – Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergências entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 – Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – O CONTRATO é assinado por ambas as partes por assinatura digital qualificada, ao abrigo do art.º 94.º, n.º 1 do CCP.

2 – Sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias que perdurem além do seu termo, o CONTRATO vigora pelo prazo de 12 (doze) meses.

3 – O CONTRATO entra em vigor no 2.º dia útil após a data da aposição da última das suas assinaturas, ou da notificação de CONTRATO outorgado por ambas as partes, se esta ocorrer primeiro.

4 – O contrato poderá cessar os seus efeitos na data em que for atingido o preço contratual, ainda que o período contratual seja inferior a 12 meses.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

SUBSECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de executar o contrato de acordo com o discriminado no caderno de encargos – cláusulas técnicas;
- b) Obrigação de executar o contrato, nas condições de prazo e preço contratualizados;
- c) Obrigação de executar o contrato, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- d) Obrigação de prestar as informações que forem solicitadas pelos serviços da ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.;
- e) Obrigação de assumir plena responsabilidade pelos serviços objeto do contrato, sendo o único responsável perante a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.;
- f) Obrigação de garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido na execução do contrato venha a ter acesso;
- g) Obrigação de responder por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito do contrato para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. possa ser exigida a essas mesmas pessoas;
- h) Obrigação de comparecer a reuniões convocadas pela entidade adjudicante, para acompanhamento da execução do contrato.

2 – A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

SUBSECÇÃO II

DEVER DE SIGILO

CLÁUSULA 6ª – OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo da relação com a execução do presente contrato.

2– A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de licenciamento ou qualquer outro uso ou modo de aproveitamento económico, salvo se tal for autorizado expressamente, por escrito, pela entidade adjudicante.

3 – O adjudicatário só pode transmitir informação confidencial aos seus colaboradores e, em qualquer caso, apenas se ocorrerem, cumulativamente, as seguintes circunstâncias:

- a) Os colaboradores em causa necessitarem de conhecer essa informação, tendo em vista o cumprimento das suas tarefas ao abrigo do contrato;
- b) Os colaboradores estiverem informados sobre a natureza confidencial da informação;
- c) Os colaboradores se obrigarem a cumprir o dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo, inclusivamente após a cessação deste, independentemente da causa da cessação.

4 – O fornecedor é responsável pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo, inclusivamente após a cessação deste, independentemente da causa da cessação.

5 – O fornecedor é ainda responsável perante a entidade adjudicante, em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros.

6 – O Adjudicatário assume, igualmente, o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer tipo de registo (digital ou papel) relacionado com os dados analisados e que o adjudicante considere acesso privilegiado.

7 – Exclui-se do dever de sigilo previsto na presente cláusula a informação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, bem como a informação que o mesmo seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de

processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

8 – Os candidatos deverão apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, que garantam a conformidade de quaisquer tratamentos de dados que satisfaçam os requisitos do RGPD – Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como da demais legislação aplicável em matéria de utilização e proteção de dados.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A.

CLÁUSULA 8ª – PREÇO CONTRATUAL

1 – Pela execução do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

CLÁUSULA 9ª – FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação de faturas no Departamento Administrativo e Financeiro da ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., desde que as mesmas cumpram todos os requisitos legais preceituados no CIVA e que os valores faturados correspondam à execução do objeto do contrato.

2 – Os pagamentos serão efetuados desde que o gestor do contrato confirme que o adjudicatário executou o objeto do contrato de acordo com o contratualizado pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

3 – A (s) quantia (s) devida (s) pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., nos termos dos números anteriores, deve (m) ser paga (s) no prazo máximo de 60 dias após a receção pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., das respetivas faturas.

4 – Em caso de discordância por parte da ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., quanto aos valores indicados nas faturas ou documentos similares, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido.

5 – A entidade adjudicante só procede ao pagamento dos fornecimentos e ou serviços efetuados.

6 – Os pagamentos só serão efetuados com a apresentação pelo cocontratante à entidade adjudicante das declarações de situação regularizada e contribuições para a Segurança Social e impostos devidos ao Estado Português, devidamente atualizadas.

7 – A não apresentação das declarações referidas no ponto anterior determina o não pagamento pela entidade adjudicante dos serviços faturados, até à data da sua apresentação à Direção Administrativa e Financeira, não podendo por este facto ser exigido pelo cocontratante juros de mora.

8 – Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, devendo ser indicado email para efeitos de comunicação dos pagamentos e ou transferências efetuadas.

9 – Para efeitos de pagamento por transferência bancária, deve ser remetido documento emitido por entidade bancária ou extraído do sistema de informação da entidade bancária do contratante que ateste a titularidade da conta bancária.

CAPÍTULO III

MODIFICAÇÃO, INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 – Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, o cocontratante pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do contraente público.

Também é possível indicar, desde logo, as entidades para as quais a cessão da posição contratual é autorizada no próprio contrato.

2 – Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.

4 – Em caso de incumprimento pelo cocontratante que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º A do Código dos Contratos Públicos.

5 – A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

6 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11ª – MULTAS CONTRATUAIS

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. pode aplicar ao cocontratante, uma sanção contratual, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das obrigações do adjudicatário enunciadas no n.º 1, da cláusula 5ª, deste caderno de encargos, haverá lugar à aplicação de uma sanção contratual, até 20% do preço contratual;
- b) No caso de incumprimento do prazo fixado no n.º 1 da Cláusula 4ª da Parte II do Caderno de Encargos e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \cdot A / 500, \text{ em que:}$$

P = Corresponde ao montante da penalidade;

V = Corresponde ao valor do fornecimento dos bens/ serviços em atraso;

A = Corresponde ao número de dias em atraso;

2 – O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado por 30%.

3 – Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, o contraente público pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

4 – Ao valor da pena pecuniária previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente serviços objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.

5 – O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

7 – As sanções contratuais previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 12ª – FORÇA MAIOR

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

5 – A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo cocontratante das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (trinta) dias, autoriza o contraente público a resolver o contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 335.º do código dos contratos públicos, não tendo o prestador de serviços direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA 13ª – RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no n.º 1, da cláusula 5ª, deste caderno de encargos, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias ou declaração escrita do cocontratante de que o atraso respetivo excederá esse prazo.

CLÁUSULA 14ª – RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

- 1 – A resolução contratual por iniciativa do cocontratante está sujeita aos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante.

CAPÍTULO IV

CAUÇÃO E SEGUROS

CLÁUSULA 15ª - CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 16ª - SEGUROS

Serão da exclusiva responsabilidade do contratante todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços e ou fornecimento, assim como, o cumprimento de toda a

legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

CAPÍTULO V

REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA 17ª – REVISÃO DE PREÇOS

O contrato não está sujeito a revisão de preços.

CAPÍTULO VI

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 18ª – FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal agregado e/ou de Círculo da área de circunscrição geográfica da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19ª – DEVER DE INFORMAÇÃO

1 – Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

2 – Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 – No prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO FORNECIMENTO

O objeto do fornecimento consiste “Fornecimento faseado e por lotes, de componentes para execução de ramais de água: acessórios de latão e FFD, tubagens em PEAD e PVC e pré-fabricados em betão”.

CLÁUSULA 2ª – PRODUTOS A FORNECER

Os produtos a fornecer em regime de fornecimento contínuo constam dos anexos I, II, III, IV e V a este Caderno de Encargos e as quantidades estimadas são as seguintes:

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.1	Casquilhos		
A.1.1.1	Casquilhos Latão Duplo		
A.1.1.1.1	A1820003 - Casquilhos Latão Duplo ½"	un	10,00
A.1.1.1.2	A1820004 - Casquilhos Latão Duplo ¾"	un	300,00
A.1.1.1.3	A1820005 - Casquilhos Latão Duplo 1"	un	300,00
A.1.1.1.4	A1820006 - Casquilhos Latão Duplo 1"1/4	un	10,00
A.1.1.1.5	A1820007 - Casquilhos Latão Duplo 1"1/2	un	10,00
A.1.1.1.6	A1820015 - Casquilhos Latão Duplo 2"	un	10,00
A.1.1.2	Casquilhos Latão Duplos Redução		
A.1.1.2.1	A1820017 - Casquilhos Latão Duplos Redução ¾" x ½"	un	50,00

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.1.2.2	A1820022 - Casquilhos Latão Duplos Redução 1" x ½"	un	30,00
A.1.1.2.3	A1820002 - Casquilhos Latão Duplo Redução 1" X ¾"	un	200,00
A.1.1.2.9	A1820018 - Casquilhos Latão Duplos Redução 1"1/2 x 1"	un	80,00
A.1.1.2.10	A1820012 - Casquilhos Latão Duplos Redução 1"1/2 x 1"1/4	un	10,00
A.1.1.2.11	A1820029 - Casquilhos Latão Duplos Redução 2"x 1"	un	10,00
A.1.2	Porcas		
A.1.2.1	Porcas Latão Redução		
A.1.2.1.1	A4610002 - Porcas Latão Redução ¾" X ½"	un	200,00
A.1.2.1.2	A4610015 - Porcas Latão Redução 1"X ½"	un	80,00
A.1.2.1.3	A4610001 - Porcas Latão Redução 1"X ¾"	un	200,00
A.1.2.1.4	A4610004 - Porcas Latão Redução 1"1/4 X 1"	un	10,00
A.1.2.1.5	A4610006 - Porcas Latão Redução 1"1/2 X 1"	un	80,00
A.1.2.1.6	A4610007 - Porcas Latão Redução 1"1/2 X 1"1/4	un	20,00
A.1.2.1.7	A4610008 - Porcas Latão Redução 2" X 1"	un	10,00
A.1.2.1.8	A4610009 - Porcas Latão Redução 2" X 1"1/2	un	10,00
A.1.3	Tês		
A.1.3.1	Tês Latão F/F		
A.1.3.1.1	A6033002 - Tês Latão F/F ½"	un	10,00
A.1.3.1.2	A6033001 - Tês Latão F/F ¾"	un	100,00
A.1.3.1.3	A6033003 - Tês Latão F/F 1"	un	100,00

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.3.1.4	A6033008 - Tês Latão F/F 1"1/4	un	10,00
A.1.3.1.5	A6033005 - Tês Latão F/F 1"1/2	un	50,00
A.1.3.1.6	A6033006 - Tês Latão F/F 2"	un	10,00
A.1.3.2	Tês Latão F/F Redução		
A.1.3.2.1	A6033007 - Tês Latão F/F Redução ¾" x ¾" x ½"	un	20,00
A.1.3.2.2	A6033004 - Tês Latão F/F Redução 1" X ¾"	un	50,00
A.1.3.2.3	A6033020 - Tês Latão F/F Redução 1"1/4 X 1"	un	10,00
A.1.3.2.4	A6033023 - Tês Latão F/F Redução 1" ½X 1"	un	20,00
A.1.3.2.5	A6033026 - Tês Latão F/F Redução 2" X 1"	un	10,00
A.1.3.2.6	A6033028 - Tês Latão F/F Redução 2" X 1" ½	un	10,00
A.1.4	Joelhos		
A.1.4.1	Joelhos Latão F/F		
A.1.4.1.1	A3615003 - Joelhos Latão F/f 1/2"	un	10,00
A.1.4.1.2	A3615009 - Joelhos Latão F/f 3/4"	un	200,00
A.1.4.1.3	A3615001 - Joelhos Latão F/f 1"	un	200,00
A.1.4.1.4	A3615006 - Joelhos Latão F/f 1"1/4	un	10,00
A.1.4.1.5	A3615007 - Joelhos Latão F/f 1"1/2	un	50,00
A.1.4.1.6	A3615008 - Joelhos Latão F/f 2"	un	10,00
A.1.4.2	Joelhos Latão M/F		
A.1.4.2.1	A3615004 - Joelhos Latão M/f 1/2"	un	10,00

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.4.2.2	A3615005 - Joelhos Latão M/f 3/4"	un	200,00
A.1.4.2.3	A3615002 - Joelhos Latão M/f 1"	un	200,00
A.1.4.2.4	A3615012 - Joelhos Latão M/F 1"1/4"	un	10,00
A.1.4.2.5	A3615010 - Joelhos Latão M/f 1"1/2"	un	50,00
A.1.4.2.6	A3615011 - Joelhos Latão M/f 2"	un	10,00
A.1.4.3	Joelhos Duplos Aperto Rápido		
A.1.4.3.1	A3610013 - Joelhos Duplos Aperto Rápido DN20	un	200,00
A.1.4.3.2	A3610014 - Joelhos Duplos Aperto Rápido DN25	un	200,00
A.1.4.3.3	A3610015 - Joelhos Duplos Aperto Rápido DN32	un	100,00
A.1.4.3.4	A3610016 - Joelhos Duplos Aperto Rápido DN40	un	50,00
A.1.4.3.5	A3610017 - Joelhos Duplos Aperto Rápido DN50	un	10,00
A.1.4.3.6	A3610018 - Joelhos Duplos Aperto Rápido DN63	un	10,00
A.1.4.4	Joelhos Latão Aperto Rápido M		
A.1.4.4.1	A3610004 - Joelhos Latão Aperto Rápido M ½" x 20	un	200,00
A.1.4.4.2	A3610007 - Joelhos Latão Aperto Rápido M ¾" x 25	un	200,00
A.1.4.4.3	A3610001 - Joelhos Latão Aperto Rápido M 1"x 32	un	100,00
A.1.4.4.4	A3610008 - Joelhos Latão Aperto Rápido M 1" ¼ x 40	un	50,00
A.1.4.4.5	A3610009 - Joelhos Latão Aperto Rápido M 1" ½ x 50	un	10,00
A.1.4.4.6	A3610006 - Joelhos Latão Aperto Rápido M 2" x 63	un	10,00
A.1.4.5	Joelhos Latão Aperto Rápidos F		

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.4.5.1	A3610010 - Joelhos Latão Aperto Rápidos F 1/2 x 20	un	200,00
A.1.4.5.2	A3610003 - Joelhos Latão Aperto Rápidos F 3/4 x 25	un	200,00
A.1.4.5.3	A3610002 - Joelhos Latão Aperto Rápidos F 1"x 32	un	100,00
A.1.4.5.4	A3610011 - Joelhos Latão Aperto Rápido F 1" ¼ x 40	un	50,00
A.1.4.5.5	A3610012 - Joelhos Latão Aperto Rápido F 1" ½ x 50	un	10,00
A.1.4.5.6	A3610005 - Joelhos Latão Aperto Rápido F 2" x 63	un	10,00
A.1.5	Junções sede cónica		
A.1.5.1	Junções Latão S/c F/F		
A.1.5.1.1	A3815010 - Junções Latão S/c F/F 1/2	un	10,00
A.1.5.1.2	A3815002 - Junções Latão S/c F/F 3/4	un	50,00
A.1.5.1.3	A3815003 - Junções Latão S/c F/F 1"	un	50,00
A.1.5.1.4	A3815007 - Junções Latão S/c F/F 1"1/4	un	10,00
A.1.5.1.5	A3815004 - Junções Latão S/c F/F 1"1/2	un	50,00
A.1.5.1.6	A3815005 - Junções Latão S/c F/F 2"	un	50,00
A.1.6	Uniões		
A.1.6.1	Uniões Latão F/F		
A.1.6.1.1	A6620008 - Uniões Latão F/f 1/2	un	30,00
A.1.6.1.2	A6620009 - Uniões Latão F/f 3/4	un	200,00
A.1.6.1.3	A6620010 - Uniões Latão F/f 1"	un	200,00
A.1.6.1.4	A6620016 - Uniões Latão F/f 1"1/4	un	10,00

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.6.1.5	A6620013 - Uniões Latão F/f 1"1/2	un	50,00
A.1.6.1.6	A6620006 - Uniões Latão F/f 2"	un	10,00
A.1.6.2	Uniões Latão M/F		
A.1.6.2.1	A6620032 - Uniões Latão M/f 1/2	un	30,00
A.1.6.2.2	A6620011 - Uniões Latão M/f 3/4	un	200,00
A.1.6.2.3	A6620012 - Uniões Latão M/f 1"	un	200,00
A.1.6.2.4	A6620020 - Uniões Latão M/f 1"1/4	un	10,00
A.1.6.2.5	A6620014 - Uniões Latão M/f 1"1/2	un	50,00
A.1.6.2.6	A6620023 - Uniões Latão M/f 2"	un	10,00
A.1.6.3	Uniões Latão Redução F/F		
A.1.6.3.1	A6620015 - Uniões Latão Redução F/f 3/4 X 1/2	un	50,00
A.1.6.3.2	A6620037 - Uniões Latão Redução F/f 1" X 1/2	un	50,00
A.1.6.3.3	A6620038 - Uniões Latão Redução F/f 1" X 3/4	un	200,00
A.1.6.3.4	A6620019 - Uniões Latão Redução F/F 1"1/4" x 1"	un	10,00
A.1.6.3.5	A6620004 - Uniões Latão Redução F/F 1"1/2"x 1"	un	20,00
A.1.6.3.6	A6620045 - Uniões Latão Redução F/F 2" x 1"	un	10,00
A.1.6.3.7	A6620047 - Uniões Latão Redução F/F 2" x 1"1/2	un	10,00
A.1.6.4	Uniões Latão Redução M/F		
A.1.6.4.1	A6620003 - Uniões Latão Redução M/F 3/4 x 1/2	un	100,00
A.1.6.4.2	A6620017 - Uniões Latão Redução M/f 1" X 1/2	un	100,00

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.6.4.3	A6620018 - Uniões Latão Redução M/f 1" X 3/4	un	200,00
A.1.6.4.4	A6620007 - Uniões Latão Redução M/f 1"1/4 X 1"	un	50,00
A.1.6.4.5	A6620001 - Uniões Latão Redução M/f 1"1/2 X 1"	un	50,00
A.1.6.4.6	A6620061 - Uniões Latão Redução M/F 2" x 1"	un	10,00
A.1.6.4.7	A6620021 - Uniões Latão Redução M/F 2" x 1"1/2"	un	10,00
A.1.6.5	Uniões Duplas Aperto Rápido		
A.1.6.5.1	A6622001 - Uniões Duplas Aperto Rápido DN20	un	200,00
A.1.6.5.2	A6622002 - Uniões Duplas Aperto Rápido DN25	un	200,00
A.1.6.5.3	A6622003 - Uniões Duplas Aperto Rápido DN32	un	100,00
A.1.6.5.4	A6622004 - Uniões Duplas Aperto Rápido DN40	un	50,00
A.1.6.5.5	A6622005 - Uniões Duplas Aperto Rápido DN50	un	10,00
A.1.6.5.6	A6622006 - Uniões Duplas Aperto Rápido DN63	un	10,00
A.1.7	Records		
A.1.7.1	Record Aperto Rápido Macho		
A.1.7.1.1	A6622007 - Record Aperto Rápido Macho DN 1/2"x20	un	200,00
A.1.7.1.2	A6622008 - Record Aperto Rápido Macho DN 3/4" x 25	un	200,00
A.1.7.1.3	A6622009 - Record Aperto Rápido Macho DN 1"x 32	un	100,00
A.1.7.1.4	A6622010 - Record Aperto Rápido Macho DN1" 1/4 x 40	un	50,00
A.1.7.1.5	A6622012 - Record Aperto Rápido Macho DN 1"1/2 x 50	un	10,00
A.1.7.1.6	A6622013 - Record Aperto Rápido Macho DN2" x 63	un	10,00

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.7.2	Record Aperto Rápido Fêmea		
A.1.7.2.1	A6622014 - Record Aperto Rápido Fêmea DN 1/2"x20	un	200,00
A.1.7.2.2	A6622015 - Record Aperto Rápido Fêmea DN 3/4" x 25	un	200,00
A.1.7.2.3	A6622016 - Record Aperto Rápido Fêmea DN1"x 32	un	100,00
A.1.7.2.4	A6622017 - Record Aperto Rápido Fêmea DN1" 1/4 x 40	un	50,00
A.1.7.2.5	A6622019 - Record Aperto Rápido Fêmea DN 1"1/2 x 50	un	10,00
A.1.7.2.6	A6622020 - Record Aperto Rápido Fêmea DN2" x 63	un	10,00
A.1.8	Tacos/Tampões		
A.1.8.1	Tacos Latão Fêmea		
A.1.8.1.1	A5810008 - Tacos Latão Fêmea 1/2	un	100,00
A.1.8.1.2	A5810009 - Tacos Latão Fêmea 3/4	un	200,00
A.1.8.1.3	A5810007 - Tacos Latão Fêmea 1"	un	200,00
A.1.8.1.4	A5810011 - Tacos Latão Fêmea 1"1/4"	un	10,00
A.1.8.1.5	A5810006 - Tacos Latão Fêmea 1"1/2	un	10,00
A.1.8.1.6	A5810012 - Tacos Latão Fêmea 2"	un	10,00
A.1.8.2	Tacos Latão Macho		
A.1.8.2.1	A5810004 - Tacos Latão Macho 1/2	un	100,00
A.1.8.2.2	A5810003 - Tacos Latão Macho 3/4	un	200,00
A.1.8.2.3	A5810005 - Tacos Latão Macho 1"	un	200,00
A.1.8.2.4	A5810002 - Tacos Latão Macho 1"1/4	un	10,00

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.8.2.5	A5810001 - Tacos Latão Macho 1"1/2	un	10,00
A.1.8.2.6	A5810010 - Tacos Latão Macho 2"	un	10,00
A.1.9	Válvulas		
A.1.9.1	Válvulas Esfera C/ Manipulo Comp. F/F		
A.1.9.1.4	A7014011 - Válvulas Esfera C/ Manipulo Comp. F/F 1"1/2"	un	100,00
A.1.9.2	Válvulas Esfera C/ Manipulo Comp. M/F		
A.1.9.2.4	A7014012 - Válvulas Esfera C/ Manipulo Comp. M/F 1"1/2"	un	100,00
A.1.9.3	Válvulas Esfera C/ Man. Borboleta F/F		
A.1.9.3.2	A7014001 - Válvulas Esfera C/ Man. Borboleta F/F de 3/4"	un	200,00
A.1.9.3.3	A7014003 - Válvulas Esfera C/ Man. Borboleta F/F de 1"	un	200,00
A.1.9.4	Válvulas Esfera C/ Man. Borboleta M/F		
A.1.9.4.2	A7014002 - Válvulas Esfera C/ Man. Borboleta M/F de 3/4"	un	200,00
A.1.9.4.3	A7014004 - Válvulas Esfera C/ Man. Borboleta M/F de 1"	un	200,00
A.1.9.5	Válvulas Esfera Selar F/F		
A.1.9.5.1	A7015001 - Válvulas Esfera Selar F/F 3/4"	un	500,00
A.1.9.5.2	A7015004 - Válvulas Esfera Selar F/F 1"	un	500,00
A.1.10	Vedantes		
A.1.10.1	Linho/Estrigas de 250 Gr		
A.1.10.1.1	A4205001 - Linho/Estrigas de 250 Gr	un	100,00
A.1.10.2	Massa P/Vedação de Roscas 250 Gr (Vedox)		

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.10.2.1	A4305001 - Massa P/Vedação de Roscas 250 Gr (Vedox)	un	100,00
A.1.10.3	Fita P/Roscas Teflon em Rolos		
A.1.10.3.1	A2502002 - Fita P/Roscas Teflon em Rolos	un	100,00
A.1.10.4	Anilha de Suporte para Contador		
A.1.10.4.1	A2225008 - Anilhas de Suporte para contador 1/2"	un	2000,00
A.1.10.4.2	A2225009 - Anilhas de Suporte para contador 3/4"	un	2000,00
A.1.10.4.3	A2225010 - Anilhas de Suporte para contador 1"	un	1000,00
A.1.10.4.4	A2225011 - Anilhas de Suporte para contador 1 1/4"	un	100,00
A.1.10.4.5	A2225012 - Anilhas de Suporte para contador 1 1/2"	un	100,00
A.1.11	Caixa de Contador		
A.1.11.1	Caixa de Contador		
A.1.11.1.1	A2100001 - Caixa de Contador	un	10,00
A.1.11.2	Porta com Aro		
A.1.11.2.1	A2100002 - Porta com Aro	un	10,00
A.1.12	Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo)		
A.1.12.1	Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Curta		
A.1.12.1.1	A0230005 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Curta 1/2"	un	15,00
A.1.12.1.2	A0230001 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Curta 3/4"	un	200,00
A.1.12.1.3	A0230002 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Curta 1"	un	200,00
A.1.12.1.4	A0230006 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Curta 1 1/4"	un	10,00

A.1.	Lote 1 - Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores	Unidade	Quantidade Estimada
A.1.12.1.5	A0230003 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Curta 1 1/2"	un	200,00
A.1.12.1.6	A0230008 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Curta 2"	un	10,00
A.1.12.2	Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Comprida		
A.1.12.2.1	A0230012 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Comprida 1/2"	un	15,00
A.1.12.2.2	A0230013 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Comprida 3/4"	un	200,00
A.1.12.2.3	A0230014 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Comprida 1"	un	200,00
A.1.12.2.4	A0230015 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Comprida 1 1/4"	un	10,00
A.1.12.2.5	A0230007 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Comprida 1 1/2"	un	100,00
A.1.12.2.6	A0230016 - Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Comprida 2"	un	10,00
A.1.13	Fita Sinalizadora		
A.1.13.1	Fita Sinalizadora para delimitar perímetro		
A.1.13.1.1	O5506001 - Fita Sinalizadora para delimitar perímetro (Rolo) Outros produtos conexos – sujeito a solicitação de orçamento específico e aprovação do serviço responsável. As aquisições ao abrigo deste expediente, de forma conjunta, estão sujeitas a um limite máximo de 5% do preço contratual.	un	100,00
A.2.	Lote 2 - Material em Ferro fundido - Água		
A.2.1	Juntas		
A.2.1.1	Juntas FFD Cegas P/PVC		
A.2.1.1.1	A4005004 - Juntas FFD Cegas P/PVC DN 50	un	5,00
A.2.1.1.2	A4005001 - Juntas FFD Cegas P/PVC DN 63	un	10,00

A.2.1.1.3	A4005002 - Juntas FFD Cegas P/PVC DN 75	un	5,00
A.2.1.1.4	A4005003 - Juntas FFD Cegas P/PVC DN 90	un	10,00
A.2.1.2	Juntas Gibault Cega (Para Fibrocimento)		
A.2.1.2.1	A4003001 - Juntas Gibault Cega DN 50	un	3,00
A.2.1.2.2	A4003003 - Juntas Gibault Cega DN 60	un	5,00
A.2.1.2.3	A4003002 - Juntas Gibault Cega DN 80	un	3,00
A.2.1.3	Juntas FFD Ligação P/PVC		
A.2.1.3.1	A4015011 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 50	un	6,00
A.2.1.3.2	A4015001 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 63	un	300,00
A.2.1.3.3	A4015002 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 75	un	100,00
A.2.1.3.4	A4015003 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 90	un	300,00
A.2.1.3.5	A4015004 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 110	un	100,00
A.2.1.3.6	A4015005 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 125	un	100,00
A.2.1.3.7	A4015006 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 140	un	30,00
A.2.1.3.8	A4015007 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 160	un	30,00
A.2.1.3.9	A4015008 - Juntas FFD Ligação P/PVC DN 200	un	50,00
A.2.1.4	Juntas FFD Multimateriais		
A.2.1.4.1	A4025009 - Juntas FFD Multimateriais 057/087	un	1,00
A.2.1.4.2	A4025014 - Juntas FFD Multimateriais 063/093	un	1,00
A.2.1.4.3	A4025015 - Juntas FFD Multimateriais 078/108	un	1,00
A.2.1.4.4	A4025016 - Juntas FFD Multimateriais 87/117	un	1,00

A.2.1.5 Juntas / conetores FFD tipo "sistema 2000"

A.2.1.5.1	A4050001 - Juntas / conetores FFD tipo "sistema 2000" - DN63	un	20,00
A.2.1.5.2	A4050002 - Juntas / conetores FFD tipo "sistema 2000" - DN75	un	10,00
A.2.1.5.3	A4050003 - Juntas / conetores FFD tipo "sistema 2000" - DN90	un	20,00
A.2.1.5.4	A4050004 - Juntas / conetores FFD tipo "sistema 2000" - DN110	un	6,00
A.2.1.5.5	A4050005 - Juntas / conetores FFD tipo "sistema 2000" - DN125	un	6,00

A.2.1.6 Juntas de Transição PVC/FIB

A.2.1.6.1	A4019001 - Juntas de Transição PVC/FIB 63 x 60	un	10,00
A.2.1.6.2	A4019003 - Juntas de Transição PVC/FIB 75 x 80	un	10,00
A.2.1.6.3	A4019004 - Juntas de Transição PVC/FIB 90 x 100	un	5,00

A.2.2 Flanges

A.2.2.1 Flange de Adaptação p/ PVC

A.2.2.1.1	A2811001 - Flange de Adaptação p/ PVC DN 50 Ø63	un	5,00
A.2.2.1.2	A2811002 - Flange de Adaptação p/ PVC DN 60/65 Ø63	un	5,00
A.2.2.1.3	A2811003 - Flange de Adaptação p/ PVC DN 60/65 Ø75	un	5,00
A.2.2.1.4	A2811004 - Flange de Adaptação p/ PVC DN 80 Ø90	un	5,00
A.2.2.1.5	A2811006 - Flange de Adaptação p/ PVC DN 100 Ø110	un	5,00
A.2.2.1.6	A2811005 - Flange de Adaptação p/ PVC DN 125 Ø125	un	5,00
A.2.2.1.7	A2811008 - Flange de Adaptação p/ PVC DN 200 Ø200	un	5,00

A.2.2.2 Flange de Adaptação p/ PEAD /PVC c/Anel de Tensão

A.2.2.2.1	A2812003 - Flange de Adaptação p/ PEAD /PVC c/Anel de Tensão DN 50 Ø63	un	5,00
------------------	--	----	------

A.2.2.2.2	A2812004 - Flange de Adaptação p/ PEAD/PVC c/ Anel de Tensão DN 60/65 Ø63	un	5,00
A.2.2.2.3	A2812007 - Flange de Adaptação p/ PEAD/PVC c/ Anel de Tensão DN 60/65 Ø75	un	5,00
A.2.2.2.4	A2812001 - Flange de Adaptação p/ PEAD/PVC c/ Anel de Tensão DN 80 Ø90	un	5,00
A.2.2.2.5	A2812002 - Flange de Adaptação p/ PEAD/PVC c/ Anel de Tensão DN 100 Ø110	un	5,00
A.2.2.2.6	A2812008 - Flange de Adaptação p/ PEAD/PVC c/ Anel de Tensão DN 125 Ø125	un	5,00
A.2.3	Abraçadeiras		
A.2.3.1	Abraçadeiras FFD P/PVC		
A.2.3.1.1	A0214001 - Abraçadeiras FFD P/PVC 63 x 3/4"	un	100,00
A.2.3.1.2	A0214002 - Abraçadeiras FFD P/PVC 63 x 1"	un	300,00
A.2.3.1.3	A0214003 - Abraçadeiras FFD P/PVC 63 x 1"1/2"	un	100,00
A.2.3.1.4	A0214004 - Abraçadeiras FFD P/PVC 75 x 3/4"	un	5,00
A.2.3.1.5	A0214005 - Abraçadeiras FFD P/PVC 75 x 1"	un	75,00
A.2.3.1.6	A0214006 - Abraçadeiras FFD P/PVC 75 x 1"1/2"	un	50,00
A.2.3.1.7	A0214007 - Abraçadeiras FFD P/PVC 90 x 3/4"	un	75,00
A.2.3.1.8	A0214008 - Abraçadeiras FFD P/PVC 90 x 1"	un	100,00
A.2.3.1.9	A0214009 - Abraçadeiras FFD P/PVC 90 x 1"1/2"	un	90,00
A.2.3.1.10	A0214010 - Abraçadeiras FFD P/PVC 110 x 3/4"	un	5,00
A.2.3.1.11	A0214011 - Abraçadeiras FFD P/PVC 110 x 1"	un	20,00
A.2.3.1.12	A0214012 - Abraçadeiras FFD P/PVC 110 x 1"1/2"	un	20,00
A.2.3.1.13	A0214013 - Abraçadeiras FFD P/PVC 125 x 3/4"	un	5,00
A.2.3.1.14	A0214014 - Abraçadeiras FFD P/PVC 125 x 1"	un	20,00

A.2.3.1.15	vA0214015 - Abraçadeiras FFD P/PVC 125 x 1"1/2"	un	20,00
A.2.3.1.16	A0214017 - Abraçadeiras FFD P/PVC 140 x 1"	un	20,00
A.2.3.1.17	A0214018 - Abraçadeiras FFD P/PVC 140 x 1"1/2"	un	20,00
A.2.3.1.18	A0214052 - Abraçadeiras FFD P/PVC 160 x 3/4"	un	5,00
A.2.3.1.19	A0214019 - Abraçadeiras FFD P/PVC 160 x 1"	un	20,00
A.2.3.1.20	A0214020 - Abraçadeiras FFD P/PVC 160 x 1"1/2"	un	10,00
A.2.3.1.21	A0214061 - Abraçadeiras FFD P/PVC 200 x 3/4"	un	5,00
A.2.3.1.22	A0214021 - Abraçadeiras FFD P/PVC 200 x 1"	un	10,00
A.2.3.1.23	A0214022 - Abraçadeiras FFD P/PVC 200 x 1"1/2"	un	10,00
A.2.3.2	Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento		
A.2.3.2.1	A0244017 - Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento DN 50 x 1"	un	5,00
A.2.3.2.2	A0244001 - Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento DN 60 X 3/4"	un	5,00
A.2.3.2.3	A0244002 - Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento DN 60 x 1"	un	10,00
A.2.3.2.4	A0244004 - Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento DN 60 x 1" 1/2	un	5,00
A.2.3.2.5	A0244007 - Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento DN 80 x 1"	un	6,00
A.2.3.2.6	A0244011 - Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento DN 100 x 3/4"	un	5,00
A.2.3.2.7	A0244012 - Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento DN 100 x 1"	un	5,00
A.2.3.2.8	A0244016 - Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento DN 125 x 3/4"	un	5,00
A.2.4	Unões		
A.2.4.1	União de Bocas Redução para PVC		
A.2.4.2.1	A6651001 - União de Bocas Redução para PVC DN 75x63	un	3,00

A.2.4.2.2	A6651002 - União de Bocas Redução para PVC DN 90x63	un	3,00
A.2.4.2.3	A6651003 - União de Bocas Redução para PVC DN 90x75	un	3,00
A.2.4.2.4	A6651004 - União de Bocas Redução para PVC DN 110x63	un	3,00
A.2.4.2.5	A6651005 - União de Bocas Redução para PVC DN 110x75	un	3,00
A.2.4.2.6	A6651006 - União de Bocas Redução para PVC DN 110x90	un	3,00
A.2.5.	Tês		
A.2.5.1	Tês FFD de Bocas P/PVC		
A.2.5.1.1	A6005014 - Tês FFD de Bocas P/PVC DN63x63	un	10,00
A.2.5.1.2	A6005015 - Tês FFD de Bocas P/PVC DN75x75	un	5,00
A.2.5.1.3	A6005016 - Tês FFD de Bocas P/PVC DN90x90	un	10,00
A.2.5.1.4	A6005017 - Tês FFD de Bocas P/PVC DN110x110	un	5,00
A.2.5.1.5	A6005018 - Tês FFD de Bocas P/PVC DN125x125	un	5,00
A.2.5.1.6	A6005019 - Tês FFD de Bocas P/PVC DN140x140	un	1,00
A.2.5.1.7	A6005004 - Tês FFD de Bocas P/PVC DN160x160	un	1,00
A.2.5.1.8	A6005001 - Tês FFD de Bocas P/PVC DN200x200	un	1,00
A.2.5.2	Tês FFD de Bocas Redução P/PVC		
A.2.5.2.1	A6005009 - Tês FFD de Bocas Redução P/PVC 75x63	un	5,00
A.2.5.2.2	A6005012 - Tês FFD de Bocas Redução P/PVC 90x63	un	10,00
A.2.6	Curvas		
A.2.6.1	Curva de Bocas para PVC a 45°		
A.2.6.1.1	A2627001 - Curva de Bocas para PVC DN63 45°	un	15,00

A.2.6.1.2	A2627003 - Curva de Bocas para PVC DN75 45º	un	5,00
A.2.6.1.3	A2627009 - Curva de Bocas para PVC DN90 45º	un	15,00
A.2.6.1.4	A2627010 - Curva de Bocas para PVC DN110 45º	un	5,00
A.2.6.1.5	A2627011 - Curva de Bocas para PVC DN125 45º	un	5,00
A.2.6.1.6	A2627012 - Curva de Bocas para PVC DN140 45º	un	1,00
A.2.6.1.7	A2627002 - Curva de Bocas para PVC DN160 45º	un	1,00
A.2.6.1.8	A2627007 - Curva de Bocas para PVC DN200 45º	un	1,00
A.2.6.2	Curva de Bocas para PVC a 90º		
A.2.6.2.1	A2627017 - Curvas FFD Bocas P/PVC DN63 90º	un	15,00
A.2.6.2.2	A2627018 - Curvas FFD Bocas P/PVC DN75 90º	un	5,00
A.2.6.2.3	A2627019 - Curvas FFD Bocas P/PVC DN90 90º	un	15,00
A.2.6.2.4	A2627008 - Curvas FFD Bocas P/PVC DN110 90º	un	5,00
A.2.6.2.5	A2627020 - Curvas FFD Bocas P/PVC DN125 90º	un	5,00
A.2.6.2.6	A2627021 - Curvas FFD Bocas P/PVC DN140 90º	un	1,00
A.2.6.2.7	A2627004 - Curvas FFD Bocas P/PVC DN160 90º	un	1,00
A.2.6.2.8	A2627005 - Curvas FFD Bocas P/PVC DN200 90º	un	1,00
A.2.7	Válvulas		
A.2.7.1	Válvulas de Bocas		
A.2.7.1.1	A7060001 - Válvula FFD De Bocas P/PVC DN 50 Ø63	un	15,00
A.2.7.1.2	A7060002 - Válvula FFD De Bocas P/PVC DN 65 Ø75	un	6,00
A.2.7.1.3	A7060003 - Válvula FFD De Bocas P/PVC DN 80 Ø90	un	6,00

A.2.7.1.4	A7060004 - Válvula FFD De Bocas P/PVC DN 100 Ø110	un	6,00
A.2.7.1.5	A7060008 - Válvula FFD De Bocas P/PVC DN 125 Ø125	un	3,00
A.2.7.1.6	A7060005 - Válvula FFD De Bocas P/PVC DN 150 Ø160	un	3,00
A.2.7.1.7	A7060006 - Válvula FFD De Bocas P/PVC DN 200 Ø200	un	3,00
A.2.7.2	Válvulas Flangeadas (S14)		
A.2.7.2.1	A7062001 - Válvula FFD Flangeadas DN 65 PN16 (S14)	un	5,00
A.2.7.2.2	A7062002 - Válvula FFD Flangeadas DN 80 PN16 (S14)	un	5,00
A.2.7.2.3	A7062003 - Válvula FFD Flangeadas DN 100 PN16 (S14)	un	3,00
A.2.7.2.4	A7062004 - Válvula FFD Flangeadas DN 125 PN16 (S14)	un	3,00
A.2.7.2.5	A7062005 - Válvula FFD Flangeadas DN 150 PN16 (S14)	un	3,00
A.2.7.2.6	A7062006 - Válvula FFD Flangeadas DN 200 PN16 (S14)	un	1,00
A.2.7.3	Válvula FFD Automática Flutuador		
A.2.7.3.1	A7063001 - Válvula FFD Automática Flutuador DN40	un	1,00
A.2.7.3.2	A7063002 - Válvula FFD Automática Flutuador DN50	un	3,00
A.2.7.3.3	A7063006 - Válvula FFD Automática Flutuador DN65	un	1,00
A.2.7.3.4	A7063003 - Válvula FFD Automática Flutuador DN 80	un	1,00
A.2.8	Ventosas		
A.2.8.1	Ventosas Simples S/Filtro		
A.2.8.1.1	A7070006 - Ventosas Simples S/Filtro 3/4"	un	5,00
A.2.8.1.2	A7070001 - Ventosas Simples S/Filtro 1"	un	1,00
A.2.8.1.3	A7070008 - Ventosas Simples S/Filtro 1"1/2	un	5,00

A.2.8.1.4	A7070009 - Ventosas Simples S/Filtro 2"	un	1,00
A.2.8.2	Ventosas Duplo Efeito		
A.2.8.2.1	A7070013 - Ventosas Duplo Efeito1"	un	5,00
A.2.8.2.2	A7070014 - Ventosas Duplo Efeito1"1/2	un	5,00
A.2.8.2.3	A7070015 - Ventosas Duplo Efeito2"	un	1,00
A.2.9	Bocas de Incêndio		
A.2.9.1	Bocas Incendio Parede S/Ramal		
A.2.9.1.1	A1205001 - Bocas Incendio Parede S/Ramal BSP 1"1/2	un	50,00
C.2.	Lote 2 - Material em Ferro fundido - Construção Civil		
C.2.1	Portinholas/ Cabeças móveis		
C.2.1.1	Portinholas de Parede		
C.2.1.1.1	A4805001 - Portinholas de Parede Ovais	un	25,00
C.2.1.1.2	A4805002 - Portinholas de Parede Redondas	un	25,00
C.2.1.1.3	A4805003 - Portinholas de Parede de Marco Ventosa	un	5,00
C.2.1.2	Cabeças móveis		
C.2.1.2.1	A1305001 - Cabeças móveis FF (Redondas)	un	25,00
	Outros produtos conexos – sujeito a solicitação de orçamento específico e aprovação do serviço responsável. As aquisições ao abrigo deste expediente, de forma conjunta, estão sujeitas a um limite máximo de 5% do preço contratual.		
A.3.	Lote 3 - Tubos e acessórios - Água de abastecimento público		
A.3.1	Tubos		

A.3.1.1 Tubo PVC Rígido PN10, anel vedante

A.3.1.1.1	A6410001 - Tubo PVC-U DN 63 PN10	ml	120,00
A.3.1.1.2	A6410002 - Tubo PVC-U DN 75 PN10	ml	30,00
A.3.1.1.3	A6410003 - Tubo PVC-U DN 90 PN10	ml	120,00
A.3.1.1.4	A6410004 - Tubo PVC-U DN 110 PN10	ml	30,00
A.3.1.1.5	A6410005 - Tubo PVC-U DN 125 PN10	ml	30,00
A.3.1.1.6	A6410006 - Tubo PVC-U DN 140 PN10	ml	30,00
A.3.1.1.7	A6410007 - Tubo PVC-U DN 160 PN10	ml	30,00
A.3.1.1.8	A6410008 - Tubo PVC-U DN 200 PN10	ml	30,00

A.3.1.2 Tubo Polietileno Alta Densidade min. 10 Kg - MRS 10,0 Mpa em Rolos

A.3.1.2.1	A6435001 - Tubo Polietileno Alta Densidade DN25 PN10	ml	700,00
A.3.1.2.2	A6435002 - Tubo Polietileno Alta Densidade DN32 PN10	ml	1000,00
A.3.1.2.3	A6435003 - Tubo Polietileno Alta Densidade DN40 PN10	ml	100,00
A.3.1.2.4	A6435004 - Tubo Polietileno Alta Densidade PN50 PN10	ml	300,00
A.3.1.2.5	A6435005 - Tubo Polietileno Alta Densidade PN63 PN10	ml	100,00
A.3.1.2.6	A6435006 - Tubo Polietileno Alta Densidade DN75 PN10	ml	100,00
A.3.1.2.7	A6435007 - Tubo Polietileno Alta Densidade DN90 PN10	ml	100,00

A.3.1.3 Tubo Hidronil/Roscar PN10

A.3.1.3.1	A6450002 - Tubo Hidronil/Roscar 3/4" PN10	ml	24,00
A.3.1.3.2	A6450003 - Tubo Hidronil/Roscar 1" PN10	ml	24,00
A.3.1.3.3	A6450005 - Tubo Hidronil/Roscar 1"1/2 PN10	ml	30,00

A.3.1.3.4	A6450006 - Tubo Hidronil/Roscar 2" PN10	ml	12,00
A.3.2	Acessórios em PVC		
A.3.2.1	Curvas		
A.3.2.1.1	A2625004 - Curvas Pvc DN63 - 45º PN10	un	5,00
A.3.2.1.2	A2625006 - Curvas Pvc DN75 - 45º PN10	un	5,00
A.3.2.1.3	A2625009 - Curvas Pvc DN90 - 45º PN10	un	5,00
A.3.2.1.4	A2625005 - Curvas Pvc DN63 - 90º PN10	un	5,00
A.3.2.1.5	A2625007 - Curvas Pvc DN75 - 90º PN10	un	5,00
A.3.2.1.6	A2625013 - Curvas Pvc DN90 - 90º PN10	un	5,00
A.3.2.2	Tês de Bocas		
A.3.2.2.1	A6020006 - Tês C/Bocas DN63 PN10	un	5,00
A.3.2.2.2	A6020007 - Tês C/Bocas DN75 PN10	un	5,00
A.3.2.2.3	A6020008 - Tês C/Bocas DN90 PN10	un	5,00
A.3.2.3	Tês de Bocas de Redução		
A.3.2.3.1	A6020010 - Tês Redução 75 X 63 PN10	un	5,00
A.3.2.3.2	A6020011 - Tês Redução 90 X 63 PN10	un	5,00
A.3.2.3.3	A6020012 - Tês Redução 90 X 75 PN10	un	5,00
S.3.	Lote 3 - Tubos e acessórios - Saneamento		
S.3.1	Tubos		
S.3.1.1	Tubo Corrugado PP SN8, incluindo cabeça e anel vedação		
S.3.1.1.1	S3005005 - Tubo Corrugado PP DN125 SN8	ml	360,00

S.3.1.1.2	S3005007 - Tubo Corrugado PP DN160 SN8	ml	120,00
S.3.1.1.3	S3005008 - Tubo Corrugado PP DN200 SN8	ml	60,00
S.3.2.	Acessórios		
S.3.2.1	Forquilhas corrugada PP 45º incluindo anel vedante SN8		
S.3.2.1.1	S1620001 - Forquilhas corrugada PP 200 x 125 45º SN8	un	20,00
S.3.2.1.2	S1620002 - Forquilhas corrugada PP 200 x 160 45º SN8	un	5,00
S.3.2.2	Unções corrugada PP SN8		
S.3.2.2.1	S3510001 - Unções corrugada PP DN200 SN8	un	10,00
C.3.	Lote 3 - Material - Construção Civil		
C.3.1.	Manga		
C.3.1.1	Manga corrugada s/ guia (em Rolos com união)		
C.3.1.1.1	S3002001 - Manga corrugada DN 63	ml	500,00
C.3.1.1.2	S3002002 - Manga corrugada DN 90	ml	100,00
	Outros produtos conexos – sujeito a solicitação de orçamento específico e aprovação do serviço responsável. As aquisições ao abrigo deste expediente, de forma conjunta, estão sujeitas a um limite máximo de 5% do preço contratual.		
C.4.	Lote 4 - Material pré-fabricado		
C.4.1	Marcos		
C.4.1.1	Marco Boca de incêndio (H=1030; L=460; B=460; e=50)		
C.4.1.1.1	A1605006 - Marco Boca de incêndio	un	30,00
C.4.1.2	Marco Ventosa (H=1030; L=450; B=470; e=50)		

C.4.1.2.1	A1605005 - Marco Ventosa	un	10,00
C.4.2	Caixas de Visita em betão		
C.4.2.1	Aneis Betão Simples		
C.4.2.1.1	S0305012 - Anéis de Betão simples 1000 X 300 X 100	un	10,00
C.4.2.1.2	S0305001 - Anéis de Betão simples 1000 X 500 X 100	un	10,00
C.4.2.2	Aneis Betão armados		
C.4.2.2.1	S0305014 - Anéis de Betão armado 1000 X 300 X 100	un	5,00
C.4.2.2.2	S0305015 - Anéis de Betão armado 1000 X 500 X 100	un	5,00
C.4.2.3	Cúpulas Excêntricas em betão armado		
C.4.2.4.1	S0805006 - Cupulas Excentricas Betão armado 1000x600x700	un	15,00
C.4.3	Caixas de Ramal em betão		
C.4.3.1	Caixas de Ramal em betão (fuga) S/ fundo		
C.4.3.1.1	S0401001 - Caixas de Ramal em betão (fuga) S/ fundo 500x500x510	un	70,00
C.4.3.1.2	S0401002 - Caixas de Ramal em betão (fuga) S/ fundo 400x400x410	un	70,00
	Outros produtos conexos – sujeito a solicitação de orçamento específico e aprovação do serviço responsável. As aquisições ao abrigo deste expediente, de forma conjunta, estão sujeitas a um limite máximo de 5% do preço contratual.		
C.5.	Lote 5 - Material em Ferro fundido - Tampas		
C.5.1	Tampas de saneamento		
C.5.1.1	Tampas FF c/ aro Redondas C250		
C.5.1.1.1	S2005001 - Tampas F/F Redondas 500 C-250 (abertura útil 460 mm)	un	20,00

C.5.1.2 Tampas FF c/ aro Redondas D400

C.5.1.2.1	S2005007 - Tampas F/F Redondas 550 D400 (abertura útil 545 mm)	un	20,00
------------------	--	----	-------

C.5.1.2.2	S2005006 - Tampas F/F Redondas 600 - D400 (abertura útil 600 mm)	un	20,00
------------------	--	----	-------

C.5.1.3 Tampas FF c/ aro Redondas D400 c/ Dobradiça

C.5.1.3.1	S2005003 - Tampas F/F Redondas 600 D-400 C/Dobradiça	un	20,00
------------------	--	----	-------

C.5.1.4 Tampas FF c/ aro Quadrada C250

C.5.1.4.1	S2010007 - Tampas F/F Quadradas 40x40 C-250	un	20,00
------------------	---	----	-------

C.5.1.4.2	S2010003 - Tampas F/F Quadradas 50x50 C250	un	20,00
------------------	--	----	-------

C.5.1.5 Tampas FF c/ aro Quadrada D400

C.5.1.5.1	S2010012 - Tampas F/F Quadradas 40x40 D400	un	20,00
------------------	--	----	-------

C.5.1.5.2	S2010008 - Tampas F/F Quadradas 50x50 D400	un	20,00
------------------	--	----	-------

Outros produtos conexos – sujeito a solicitação de orçamento específico e aprovação do serviço responsável. As aquisições ao abrigo deste expediente, de forma conjunta, estão sujeitas a um limite máximo de 5% do preço contratual.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – As quantidades previstas na cláusula anterior constituem uma estimativa para o período contratual de 12 meses, ficando o fornecimento dependente dos Pedidos de Fornecimento (PFO) que serão efetuados durante este período.

2 – Sempre que se mostre necessário, a ABMG poderá ordenar encomendas relativas a outros produtos, sempre respeitando o previsto na cláusula 2ª, desde que os mesmos se incluam nos produtos objeto do presente contrato, sem que o adjudicatário se possa recusar a satisfazer tal encomenda.

3 – Sempre que se trate de outros produtos não objetivamente referidos na cláusula 2ª, a formulação de encomenda através de Pedidos de Fornecimento deverá ser precedida das seguintes ações:

- a) Pedido de orçamento (ABMG);
- b) Orçamentação (Fornecedor);
- c) Negociação, sempre que tal se mostre necessário, e validação do orçamento (ABMG);
- d) Emissão do Pedido de Fornecimento (ABMG).

4 – As entregas dos produtos deverão ser previamente concertadas com a Divisão de Compras e Contratação Pública, a quem incumbe a planificação e formulação dos correspondentes Pedidos de Fornecimento.

5 – Por regra, os Pedidos de Fornecimento serão efetuados através de correio eletrónico, fax ou outro meio de transmissão eletrónica de dados.

6 – As entregas parcelares deverão ser efetuadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após a formalização da encomenda.

7 – A encomenda considera-se formalizada com a notificação referida nos anteriores números 4 e 5.

CLÁUSULA 4ª – ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

1 – Os bens deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de envio da encomenda (Pedido de Fornecimento pela entidade adjudicante), nos Serviços Centrais da ABMG, sitos em Rua de S. Pedro, Pavilhão Multiusos da Carapinheira, 3140-099 Carapinheira, no seguinte horário:

- Período da manhã: entre as 09:00 e as 12:00 h;
- Período da tarde: entre as 14:00 e as 17:00 h.

2 – Os fornecimentos deverão ser efetuados na sequência da identificação das necessidades do Armazém Geral da ABMG, sendo as entregas da responsabilidade e por conta do adjudicatário.

3 – As encomendas parcelares serão emitidas pela Divisão de Compras e Contratação Pública, através do envio ao adjudicatário de um Pedido de Fornecimento (PFO).

4 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

5 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, e com a respetiva instalação, são da responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª – RECEÇÃO DOS ELEMENTOS A PRODUZIR AO ABRIGO DO CONTRATO

1 – Após a entrega dos elementos referentes à execução do contrato, a ABMG, no prazo máximo de 3 dias úteis procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 – Na análise a que se refere o número anterior, o fornecedor deve prestar à ABMG toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

3 – Em caso de rejeição dos bens por deficiência de qualidade ou não conformidade com as exigências legais, a ABMG deve disso informar, por escrito, o fornecedor, que deverá proceder, no prazo máximo de até 3 dias úteis após a data de notificação da inconformidade, às reparações ou substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, continuando, para efeitos de aplicação de penalidades, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data de encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA 6ª – PREÇO BASE

O preço base do procedimento referido na alínea a) do n.º 1 do art. 47.º do CCP é fixado em 213.828,13 € (duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e oito euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o valor de cada lote:

- Lote n.º 1: Acessórios para execução de ramais de água e montagem de contadores – 86.978,85 €
- Lote n.º 2: Material em Ferro fundido – 86.072,10 €
- Lote n.º 3: Tubos e acessórios – 16.918,18 €
- Lote n.º 4: Material pré-fabricado – 4.225,00 €
- Lote n.º 5: Material em ferro fundido – tampas – 19.634,00 €

ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Técnicas Especiais

A. Acessórios Abastecimento Água

A.1. Acessórios para execução de Ramais e montagem de contadores Latão

Os acessórios de latão deverão ser adequados para o transporte de água potável, fabricado segundo as normas DIN 8076 e para uma pressão máxima de serviço igual ou superior a PN16

A.1.1 - Casquilhos

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.1.1	Casquilhos Latão Duplo	Uni.	
A.1.1.2	Casquilhos Latão Duplos Redução	Uni.	

A.1.2 - Porcas

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.2.1	Porcas Latão Redução	Uni.	

A.1.3 - Tês

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.3.1	Tês Latão F/F	Uni.	
A.1.3.2	Tês Latão F/F Redução	Uni.	

A.1.4 - Joelhos

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.4.1	Joelhos Latão F/F	Uni.	
A.1.4.2	Joelhos Latão M/F	Uni.	
A.1.4.3	Joelhos Duplos Aperto Rápido	Uni.	
A.1.4.4	Joelhos Latão Aperto Rápido M	Uni.	

A.1.4.5	Joelhos Latão Aperto Rápidos F	Uni.	
----------------	--------------------------------	------	---

A.1.5 - Junções S/c

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.5.1	Juncões Latão S/c F/F	Uni.	

A.1.6 - Uniões

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.6.1	Uniões Latão F/F	Uni.	
A.1.6.2	Uniões Latão M/F	Uni.	
A.1.6.3	Uniões Latão Redução F/F	Uni.	

A.1.6.4	Uniões Latão Redução M/F	Uni.	
A.1.6.5	Uniões Duplas Aperto Rápido	Uni.	

A.1.7 - Records

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.7.1	Record Aperto Rápido Macho	Uni.	
A.1.7.2	Record Aperto Rápido Fêmea	Uni.	

A.1.8 - Tacos/Tampões

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.8.1	Tacos Latão Fêmea	Uni.	

A.1.8.2	Tacos Latão Macho	Uni.	
----------------	-------------------	------	---

A.1.9 - Válvulas

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.9.1	Válvulas Esfera C/ Manipulo Comp. F/F	Uni.	
A.1.9.2	Válvulas Esfera C/ Manipulo Comp. M/F	Uni.	
A.1.9.3	Válvulas Esfera C/ Man. Borboleta F/F	Uni.	
A.1.9.4	Válvulas Esfera C/ Man. Borboleta M/F	Uni.	
A.1.9.5	Válvulas Esfera Selar F/F	Uni.	

A.1.10 - Vedantes

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.10.1	Linho/Estrigas de 250 Gr	Uni.	
A.1.10.2	Massa P/Vedação de Roscas 250 Gr (Vedox)	Uni.	
A.1.10.3	Fita P/Roscas Teflon em Rolos	Uni.	
A.1.10.4	Anilhas de Suporte para contadores	Uni.	

A.1.11 - Caixa de Contador

Caixa em polipropileno com as dimensoes de 600x400mm

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.11.1	Caixa de Contador	uni	
A.1.11.2	Porta com Aro	uni	

A.1.12 - Abraçadeiras Tapa Poros (Tipo Gebo)

Os acessórios de aço galvanizado deverão ser adequados para o transporte de fluidos não corrosivos, designadamente água potável, revestidos de zinco, obtido por processo de imersão a quente. Fabricados para uma pressão máxima de serviço igual ou superior a PN16

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.12.1	Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Curta	Uni.	
A.1.12.2	Abraçadeira de Reparação (Tipo Gebo) Comprida	Uni.	

A.1.13 - Fita Sinalizadora

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.1.13.1	Fita Sinalizadora para delimitação de perímetro	uni	

Imagens meramente ilustrativa

ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Técnicas Especiais

A. Acessórios Abastecimento Água

A.2. Acessórios Ferro Fundido

Os Acessórios de Ferro Fundido Dúctil deverão possuir as seguintes características:

- Corpo em FFD, integralmente revestido por tinta epóxica numa espessura de revestimento mínima de 250µm.
- Classe de pressão: PN16
- Adequadas para aplicação em tubagem PVC, PEAD ou Fibrocimento
- Porcas e Parafusos em aço passivado
- Vedantes em elastômero EPDM

Os acessórios com ligações do tipo flangeda deverão possuir as seguintes características:

- Corpo e aro em FFD, integralmente revestido por tinta epóxica numa espessura de revestimento mínima de 250µm.
- As flanges devem ser do tipo móvel.
- A classe de pressão mínima do acessório deve ser PN16.
- Com vedante elastômero EPDM
- Incluindo parafusos, porcas e anilhas em aço.
- A métrica da furação e dimensões das flanges deve ser de acordo com a EN 1092-2.

A.2.1- Juntas

Acessórios “Sistema 2000” com junta de abocardar para tubos de PEAD e PVC, integralmente travada, PN 16

- para tubos PVC DIN 8061/8062 e tubos PEAD DIN 8074/8075
- pressão de serviço: PN 16
- Dimensões e furação de flanges de acordo com EN 1092-2 PN 10 (DIN 28605 / DIN 2501) (PN 16 a pedido)
- em ferro fundido dúctil EN-GJS-400-18 de acordo com EN 1563 (GGG 400 - DIN 1693), revestimento interior e exterior em resina epoxy aplicada por banho fluidizado segundo DIN 30677-Parte 2 de acordo com os requisitos de qualidade e testes de RAL – Marca de Qualidade 662 :
 - Espessura do revestimento : mín. 250µm
 - Porosidade zero: mín. 3000 V Teste de Isolamento
 - Aderência : mín. 12 N/mm²

- anel de fixação em Ms 58 ou RG 7 para travamento, com serrilhado em escama de peixe
- anel de vedação em EPDM (com lubrificação de longa duração)
- todos os parafusos e porcas expostos em aço inoxidável
(qualidade mínima grade A2), rosas do corpo da válvula vedadas.
- travamento segundo DIN 8076 T1/T3

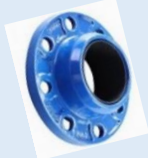
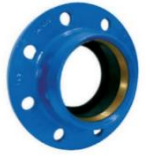
Tipo “Sistema 2000” da Hawle ou equivalente

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.1.1	Juntas FFD Cegas P/PVC	Uni.	
A.2.1.2	Juntas Gibault Cega (Para Fibrocimento)	Uni.	
A.2.1.3	Juntas FFD Ligação P/PVC	Uni.	
A.2.1.4	Juntas FFD Multimateriais	Uni.	
A.2.1.5	Juntas/ Conectores FFD tipo “sistema 2000”	Uni.	
A.2.1.6	Juntas de Transição PVC/FIB		

A.2.2- Flanges

Os acessórios com ligações anti-tração para tubos de PEAD e PVC, integralmente travada, PN 10/16 deverão possuir as seguintes características:

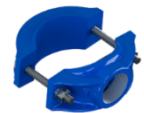
- Adequados para tubos PVC DIN 8061/8062 e tubos PEAD DIN 8074/8075
- Pressão de serviço: PN 16
- Dimensões e furação de flanges de acordo com EN 1092-2 PN 10 (DIN 28605 / DIN 2501) (PN 16)
- Em ferro fundido dúctil EN-GJS-400-18 de acordo com EN 1563 (GGG 400 - DIN 1693),
- Revestimento interior e exterior em resina epoxy aplicada por banho fluidizado segundo DIN 30677- Parte 2
 - Espessura do revestimento: min 250 μ m
 - Porosidade zero: min 3000 V Teste de Isolamento
 - Aderência: min 12 N/mm²
- anel de fixação em Ms 58 ou RG 7 para travamento, com serrilhado em escama de peixe
- Anel de vedação em EPDM (com lubrificação de longa duração)
- Todos os parafusos e porcas expostas em aço inoxidável (qualidade mínima grade A2), roscas do corpo da válvula vedadas.
- Travamento segundo DIN 8076 T1/T3

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.2.1	Flange de Adaptação p/ PVC	Uni.	
A.2.2.2	Flange de Adaptação p/ PEAD /PVC c/Anel de Tensão	Uni.	

A.2.3- Abraçadeiras

As abraçadeiras deverão possuir as seguintes características:

- Este acessório deve possuir um corpo constituído por uma única peça (abraçadeira e tomada em carga), em FFD (GGG 400), integralmente revestido por resina Epoxy.
- A classe de pressão mínima da abraçadeira deve ser PN16.
- Integralmente revestida por membrana de borracha no interior.
- Adequada para aplicação em tubagem de PEAD e PVC.

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.3.1	Abraçadeiras FFD P/PVC	Uni.	
A.2.3.2	Abraçadeira Roscada P/ Fibrocimento	Uni.	

A.2.4 – Uniões

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.4.1	União de Bocas Redução para PVC	Uni.	

A.2.5 – Tês

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.5.1	Tês FFD de Bocas P/PVC	Uni.	
A.2.5.2	Tês FFD de Bocas Redução P/PVC	Uni.	

A.2.6 – Curvas

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.6.1	Curva de Bocas para PVC a 45°	Uni.	
A.2.6.2	Curva de Bocas para PVC a 90°	Uni.	

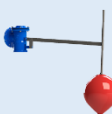
A.2.7-Válvulas

Válvula de seccionamento Bocas:

- Homologada para água potável e certificada segundo a EN 1074-1 e 2
- A classe de pressão mínima da válvula deve ser PN16.
- Vedantes substituíveis em carga
- Corpo, tampa e cunha: ferro fundido dúctil EN-GJS-500-7 (GGG50)
- Revestimento da cunha: EPDM
- Fuso: aço inox AISI 420
- Revestimento interior e exterior: tinta epóxica potável $\geq 250\mu\text{m}$ aprovado segundo GSK-ID: 1247 (RAL-GZ662)

Válvula de seccionamento flangeada

- Homologada para água potável e certificada segundo a EN 1074-1 e 2
- Vedantes substituíveis em carga
- Distância entre flanges S14, segundo a EN 558 tabela 2 A métrica da furação e dimensões das flanges deve ser de acordo com a EN 1092-2.
- Corpo, tampa e cunha: ferro fundido dúctil EN-GJS-500-7 (GGG50) ▪
Revestimento da cunha: EPDM
- Fuso: aço inox AISI 420
- Revestimento interior e exterior: tinta epóxica potável $\geq 250\mu\text{m}$ aprovado segundo o GSK-ID: 1247 (RAL-GZ662) Opções:
- Com fuso em aço inox AISI 316L +10%

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.7.1	Válvula FFD De Bocas P/PVC	Uni.	
A.2.7.2	Válvula FFD Flangeadas S14	Uni.	
A.2.7.3	Válvula FFD Automática Flutuador	Uni.	

A.2.8-Ventosa

As ventosas/purgas de ar (DN 1") deverão possuir as seguintes características:

- Integralmente feita com materiais não corrosíveis.
- Funcionamento automático
- Corpo e bóia em POM (Escudo protetor em PE contra os UV)
- Vedante em EPDM
- Capacidade de libertação de ar igual ou superior a 0,13 m³/min.
- Pressão de teste 24 bar
- Pressão de serviço: 0,1 - 6 bar ou 0,8 - 16 bar
- Ligação roscada fêmea com anel de reforço em aço inoxidável.

As ventosas/purgas de ar (DN 2") deverão possuir as seguintes características:

- Para pequenas e grandes descargas de ar (Tripla acção)
- Integralmente feita com materiais não corrosíveis
- Funcionamento automático
- Corpo e bóia em POM (Escudo protector em PE contra os UV)
- Vedante em EPDM
- Capacidade de libertação de ar igual ou superior a 3,2 m³/min.
- Pressão de teste 24 bar
- Pressão de serviço: 0,1 - 6 bar ou 1 - 16 bar
- Ligação roscada fêmea com anel de reforço em aço inoxidável.

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.8.1	Ventosas Simples S/Filtro		
A.2.8.2	Ventosas Duplo Efeito		

A.2.9-Bocas de Incêndio

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.2.9.1	Bocas Incendio Parede S/Ramal BSP 1"1/2	Uni.	

C. Acessórios Construção Civil

C.2 – Acessórios Construção Civil

C.2.1- Portinholas/cabeças móveis

Artigo	Descrição	Medida	Foto
C.2.1.1	Portinholas De Parede	un	
A.2.1.2	Cabeças móveis FF (Redondas)	un	

ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Técnicas Especiais

A. Acessórios Abastecimento Água

A.3. Tubos e Acessórios - Água

- Tubos e acessórios em PEAD:

Os tubos e acessórios de PEAD a fornecer deverão ser fabricados segundo a norma NP EN 12201 ou NP EN 13244 devem apresentar boa qualidade, homogêneos, cor preta com listas longitudinais azuis, de bom acabamento, sem fendas ou bolhas, devendo estar devidamente homologado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), e apresentar as suas características de acordo com esse documento.

O seu transporte e armazenagem devem ser feitos sobre uma superfície lisa, de modo a evitar a deterioração da sua superfície exterior. Durante o manuseamento os tubos não devem ser sujeitos a choques violentos nem a esforços que os possam deformar permanentemente.

Os diâmetros e espessuras dos tubos e conexões são os indicados nos documentos de Homologação do LNEC, e de acordo com as normas internacionais aplicáveis, nomeadamente a DIN 8074 e a ISO 4427.

– Tubos e acessórios em PVC rígido:

Os tubos e acessórios de PVC rígido serão de boa qualidade, homogêneos, de bom acabamento, sem fendas ou bolhas, devendo satisfazer o prescrito nos Documentos de Homologação do LNEC, no que respeita às características e condições de receção.

O comprimento nominal dos tubos, dado pela distância entre as extremidades, quer tenham ou não campânula, deve ser de 3,00 m ou 6,00 m. Nos casos de tubos com campânula permitem-se comprimentos inferiores a 3,00 m, desde que múltiplos de 0,5 m. Os desvios máximos admissíveis do comprimento em relação ao valor nominal são de +10 mm e -5 mm para tubos até 1,00 m de comprimento inclusive e de +1% e -0,5% do valor nominal para tubos de comprimento superior.

Os tubos quando ensaiados segundo os Documentos de Homologação do LNEC não deverão apresentar variação de comprimento superior a 5%, nem fissuras, cavidades ou bolhas.

Os diâmetros exteriores máximos e mínimos admissíveis e as espessuras das paredes dos tubos são os indicados nos Documentos de Homologação do LNEC.

A resistência ao choque dos tubos a 0°C efectuada de acordo com os Documentos de Homologação do LNEC não deve conduzir à fissuração de mais de 5% dos provetes ensaiados.

A resistência dos tubos à acetona, ácido sulfúrico e pressão interior de longa duração e curta duração determinada de acordo com os ensaios referidos nos Documentos de Homologação do LNEC, deve conduzir às características aí referidas.

União com junta elástica (junta autoblocante) – As uniões quando ensaiadas segundo os Documentos de Homologação do LNEC devem suportar, sem perda de estanquidade, pressão igual a 4,2 vezes a pressão correspondente à classe dos tubos, durante 1 hora.

A.3.1- Tubos

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.3.1.1	Tubo PVC-U PN 10 Kg	m	
A.3.1.2	Tubo Polietileno Alta Densidade 10 Kg (rolo)	m	
A.3.1.3	Tubo Hidronil PN10	m	

A.3.2 – Acessórios em PVC

Artigo	Descrição	Medida	Foto
A.3.2.1	Curva PVC PN10	m	

A.3.2.2	Tês de Bocas PN10	m	
A.3.2.3	Tês de Bocas de redução PN10	m	

S. Acessórios Saneamento

S.3 – Tubos e Acessórios Saneamento

Os tubos têm parede dupla estruturada, formada por uma parede externa perfilada corrugada e uma parede interna lisa, com método de união com boca lisa para o-ring (EPDM) aplicado no perfil corrugado. Fabricados de acordo com as normas europeias EN 13476-1 e -3, com excelente flexibilidade e resistência mecânica ao impacto, associada a uma rigidez circunferencial $\geq 8 \text{ KN/m}^2$ (SN8).

S.3.1 – Tubos

Artigo	Descrição	Medida	Foto
S.3.1.1	Tubo Corrugado PP SN 8 (incluindo cabeça e anel vedante)	m	

S.3.2 – Acessórios

Artigo	Descrição	Medida	Foto
S.3.2.1	Forquilha corrugada PP 45º (incluindo anel vedante)	un	
S.3.2.2	União Tubo corrugado PP (incluindo anel vedante)	un	

C. Acessórios Construção Civil

C.3 – Acessórios Construção Civil

C.3.1- Manga

Artigo	Descrição	Medida	Foto
C.3.1.1	Manga Corrugada s/ guia	m	

Imagens meramente ilustrativa

ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Técnicas Especiais

C. Construção Civil

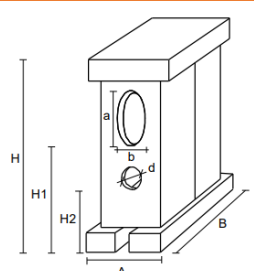
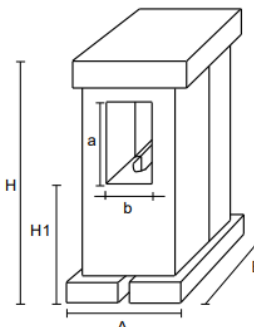
C.4. Material Pré-fabricado

A.4.1- Marcos

Caixa de Bocas de Incêndio/Ventosas completas, composta por frente, costas, base e cobertura:

- Betão EN 206-1 C30/37 X0(PT) C10,1 D_{máx}.8

-Normas aplicáveis NP EN 206-1 • LNEC E464 • NP EN 13369

Artigo	Descrição	Medida	Foto
C.4.1.1	Marco Boca de Incêndio (H=1030; L=460; B=460; e=50)	un	
C.4.1.2	Marco Ventosa (H=1030; L=450; B=470; e=50)	un	

C.4.2- Caixas de Visita em Betão

pré-fabricados em Betão Simples

Anéis e Cúpulas de caixas prefabricadas em betão simples vibro comprimido para câmaras de inspeção e câmaras de visita de forma interna circular, devendo respeitar as normas NP EN 206-1 • LNEC E464 • EN 1917.

Pré-fabricados em Betão Armado

Anéis prefabricadas em betão armado e Cúpulas em betão armado com fibras de Aço (AFM) para câmaras de inspeção e câmaras de visita de forma interna circular. Reforço em: Aço A500 ER ou Fibras de aço com resistência característica à tração $\geq 1000 \text{ N/mm}^2$, em conformidade com a EN 14889-1. Devendo respeitar as normas NP EN 206-1 • LNEC E464 • EN 1917.

Artigo	Descrição	Medida	Foto
C.4.2.1	Anéis Simples	un	
C.4.2.2	Anéis em betão armado	un	
C.4.2.3	Cúpula Excêntrica em betão armado	un	

C.4.3 - Caixas de Ramal

Caixas de visita em betão simples;

Betão caixas EN 206-1 C30/37 X0(PT) Cl0.1 D_{máx}.14;

Artigo	Descrição	Medida	Foto
C.4.3.1	Caixa de Ramal em Betão (fuga) s/ Fundo	un	

ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Técnicas Especiais

C. Acessórios Construção Civil

C.5 – Acessórios Construção Civil

C.5.1 – Tampas de saneamento

Os conjuntos aro e tampa em FFD DN525, deverão possuir as seguintes características:

- Fabricados segundo a norma NP EN 124:1995
- Classe C250 ou D400
- Com inscrição em baixo relevo “ABMG”
- Apoio elástico anti-ruído em pvc flexível
- Pintura preta de base aquosa
- Sistema de dobradiça com a abertura simplificada da tampa a 120°. Extração e colocação da tampa no aro em posição vertical.

Artigo	Descrição	Medida	Foto
C.5.1.1	Tampas FF c/ aro Redondas C250	un	
C.5.1.2	Tampas FF c/ aro Redondas D400	un	
C.5.1.3	Tampas FF c/ aro Redondas D400 c/ Dobradiça	un	

Artigo	Descrição	Medida	Foto
C.5.1.4	Tampas FF c/ aro Quadrada C250	un	
C.5.1.5	Tampas FF c/ aro Quadrada D400	un	

Imagens meramente ilustrativa